



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 18/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização do evento de posse.

CONTRATO N.º 18/2024

Por este instrumento de contrato para a prestação de serviços especializados para organização do evento, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.376.846/0001-59, situada na Rua Tiradentes, n.º 19 – Bairro Centro, Presidente Kubitschek-MG, aqui devidamente representada pelo Presidente da Câmara o Sr. **DIRCEU REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade MG-2.284.876, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF (MF) 465.860.086-20, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora das Dores, n.º 155, Bairro Centro, no Município de Presidente Kubitschek, CEP. 39.135-000 e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **49.103.311 NEYDER HUDSON DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 12.747.901/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **NEYDER HUDSON DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º. MG-10.451.652, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF (MF) 013;757.006-69, residente na Rua Professora Celiane Almeida, 64, Centro, no município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, CEP 39.135-000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização do evento de posse. Conforme objeto descrito a baixo:

Evento de Posse a ser realizado no dia 1º de janeiro de 2025:

ABERTURA/RECEPÇÃO/LOCAL:

•1º de janeiro de 2025, às 09 horas; Mercado Municipal de Presidente Kubitschek;

CONTROLE DE ENTRADA: (livre) publico estimado em 200 a 250 pessoas.

ESTRUTURA: Decoração de mesa central e lateral para as autoridades.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 04/12/2024
ASS.: 
Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral




notaria cristina 
1/6



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

•01 mesa central com 04 cadeiras e nas laterais 07 cadeiras para os vereadores; Decoração com painel personalizado com as cores temáticas (azul, branco e dourado); cadeiras postas à frente para os convidados assistirem ao evento; Tolhas de mesa, enfeites, itens decorativos (balões, cortinas, flores, entre outros); Decoração e fins necessários para realização do evento; Som mecânico, microfones e iluminações compatíveis com o local do evento; 05 pcts. de copo descartável de 50 ml; 15 pcts. de copo descartável de 200 ml; Limpeza antes e depois do evento.

PESSOAL:

•01 coordenadora de evento; 02 recepcionistas de evento; 01 cerimonialista; 01 fotografo; (com entrega das fotos em arquivo digital em até uma semana após o evento).

CONVITES: 60 convites (personalizados conforme solicitação).

ABERTURA OFICIAL: Abertura oficial com fala do cerimonialista; Sequencia conforme roteiro.

COFFE BREAK: 08 galões de água mineral de 20L (gelada e natural); 10 litros de café com açúcar; 04 litros de café sem açúcar; 2.500 mini salgados (coxinha de frango frita, pasteis de carne e de queijo, esfirras, bolinho, entre outros); 60 litros de refrigerante (sabor variado: cola, laranja e guaraná).

ENCERRAMENTO DO EVENTO: Fala do presidente com as considerações finais e encerramento; 200 unidades de lembrancinha com dizeres conforme solicitante.

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução direta nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) reais em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

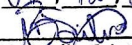
4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 05 de fevereiro de 2025.

4.2 - A publicação do resumo deste instrumento deverá ocorrer conforme estabelecido no art. 54 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 04/12/2024

ASS.: 

Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral



marcelly cristini silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

5.1- Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento vigente, e para os exercícios seguintes a que vier substituí-la:

- 01.031.0001.2004 Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo
- 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
- Ficha 0019

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;

6.4 – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula oitava.

7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6 – Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia dos técnicos da CONTRATADA, quando o serviço se der in loco.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 04/12/2024

ASS.: _____

Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral

3/6



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

8.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a comprovação da entrega dos produtos**, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **na forma prevista no contrato**.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal, por meio de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no art.137 e seguinte da Lei Federal 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas;

As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: 03 (três) meses;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 04 / 12 / 2024

ASS.:

Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

b) Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - Atingindo o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

10.3 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

11.2.1 - Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

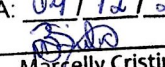
12.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

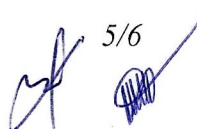
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 04/12/2024

ASS.: 

Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral



 5/6



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

13.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

13.1.1 - As comunicações feitas por e-mail deverão ser feitas ao e-mail oficial da CONTRATANTE por endereço de e-mail oficial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Kubitschek - MG, em 04 de dezembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Dirceu Reinaldo dos Santos
CONTRATANTE


49.103.311 NEYDER HUDSON DE OLIVEIRA
Neyder Hudson De Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Mayara Kelley Martins dos Santos
CPF: 155.040.766-09

Nome: Wafania Cristina Almeida
CPF: 138.106.196-63

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 04/12/2024

ASS.: 
Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral



